MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS

INSTITUTO DE CIÊNCIAS NATURAIS

DEPARTAMENTO DE QUÍMICA

COLEGIADO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM QUÍMICA BACHARELADO

RESOLUÇÃO NORMATIVA CGQB/ICN/UFLA Nº 02, DE 11 DE MARÇO DE 2024

Dispõe sobre as normas dos Componentes Curriculares Complementares (CCC) do Curso de Graduação em Química Bacharelado da Universidade Federal de Lavras

O Colegiado do Curso de Graduação em Química Bacharelado da Universidade Federal de Lavras, no uso de suas atribuições regimentais, considerando a Resolução CEPE n° 473, de 12 de dezembro de 2018, que dispõe sobre o Regulamento dos Cursos de Graduação da Universidade Federal Lavras; consolidada pela Resolução Normativa CEPE nº 028/2022 e o que foi deliberado na reunião do Colegiado realizada no dia 27/02/2024,

RESOLVE:

Art. 1° Entende-se por Componentes Curriculares Complementares (CCC), atividades de enriquecimento da formação integral do estudante permeadas pelo relacionamento com a ética, a realidade social, econômica, cultural e profissional, bem como com a iniciação ao ensino, à pesquisa e à extensão.

Art. 2° As Atividades Complementares são de natureza obrigatória e devem ser cumpridas ao longo de todo o curso, isto é, para validar as atividades exercidas, é necessário que as mesmas tenham sido executadas após efetivação da matrícula do/a discente ingressante no curso.

CAPÍTULO I

SISTEMA DE PONTUAÇÃO DOS COMPONENTES CURRICULARES COMPLEMENTARES

Art. 3° O/A discente matriculado/a na matriz 202301 deverá apresentar 82 horas comprovadas em atividades descritas nesta resolução e o/a discente matriculado/a

na matriz 201802 deverá apresentar 204 horas comprovadas.

Art. 4° Podem ser incluídos como componentes curriculares complementares (CCC):

I - atividade de iniciação à docência;

II - atividade de iniciação à pesquisa;

III - atividade de extensão;

IV - atividade não obrigatória de iniciação profissional, incluindo o estágio não obrigatório e a participação em empresa júnior;

V - produção técnica, científica ou artística;

VI - participação em núcleo de estudos;

VII - participação em Programa de Educação Tutorial;

VIII - participação em evento ou seminário técnico, científico, artístico e/ou esportivo; ou

IX - outras atividades específicas estabelecidas pelo Colegiado do curso.

Art. 5° A escolha das atividades é de responsabilidade do/a discente, cabendo a ele/a reunir os respectivos documentos comprobatórios válidos (certificados com assinatura ou com código de autenticidade digital).

CAPÍTULO II

RECONHECIMENTO E REGISTRO DOS COMPONENTES CURRICULARES COMPLEMENTARES

Art. 6° A solicitação de registro deverá ser submetida uma única vez durante o curso, somente quando o/a discente atingir a carga horária de CCC necessárias (em horas relógio) em documentos comprobatórios.

§ 1° A solicitação deverá ser feita pelo discente, de acordo com os prazos estipulados no cronograma acadêmico e com as diretrizes da Instrução Normativa PROGRAD nº 013/2021.

§ 2° A solicitação deverá ser realizada mediante acesso ao Portal SEI da UFLA pelo link https://portalsei.ufla.br/ e preenchimento do formulário "Requerimento para Registro de Componentes Curriculares Complementares – CCC". As cópias dos documentos comprobatórios deverão ser numeradas sequencialmente e anexadas ao Processo pelo Formulário II (disponível na página eletrônica da PROGRAD https://prograd.ufla.br/discentes/rotinas-academicas), na mesma ordem em que os respectivos certificados de CCC forem indicados no formulário de requerimento.

§ 3° As informações contidas nos formulários serão analisadas pelo Colegiado do Curso, que terá 15 (quinze) dias úteis após a solicitação para proceder a avaliação inicial. O resultado será disponibilizado via SIG, podendo a tramitação do processo ser acompanhada via portal SEI, sendo responsabilidade do/a discente o monitoramento da movimentação do processo.

Art. 7° Os CCC são classificados em nove grupos, devendo o/a estudante respeitar o limite de horas em cada grupo, de acordo com os Anexo 1 e Anexo 2 deste Regulamento.

§ 1° Fica instituído o Anexo 1 como limite de horas para os CCC a serem executadas pelos/as discentes matriculados/as na matriz 202301 e o Anexo 2 como limite de horas para os CCC a serem executadas pelos/as discentes matriculados/as na matriz 201802 do curso de Química Bacharelado.

§ 2° Serão consideradas as atividades realizadas em "**demais áreas acadêmicas**" (Anexo 1 e Anexo 2) como 50% da carga horária estabelecida para as áreas de química e afins.

§ 3° Nos casos em que o certificado apresentado não tenha declaração de carga horária, o valor de até 12 horas será computado pela participação, com base nos critérios pré-estabelecidos nos Anexos

1 e 2.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 8° A relação de CCC prevista no Anexo 1 ou no Anexo 2 deste Regulamento poderá ser alterada, mediante proposta do Centro Acadêmico ou de qualquer docente do Curso de Química, com aprovação do Colegiado do Curso de Química.

Art. 9° Casos omissos e excepcionais serão apreciados pelo Colegiado de Curso.

Art. 10. Essa resolução entra em vigor em primeiro de abril de dois mil e vinte e quatro.

Documento assinado digitalmente
ELISANGELA JAQUELINE MAGALHAES
Data: 11/03/2024 18:26:39-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ELISANGELA JAQUELINE MAGALHAES
Presidente
Colegiado do Curso de Graduação em Química Bacharelado

ANEXO 1

Limite de horas para os CCC da matriz curricular 202301 do curso de Química Bacharelado

Atividade		**Limite (percentual das 82h)**	
		Área de Química e afins	**Demais áreas acadêmicas**
Grupo I - Atividades de Iniciação à docência (Monitoria e outras)		40 horas	20 horas
Grupo II - Iniciação à Pesquisa (Iniciação Científica nos programas institucionais PIBIC, PIVIC, PIBIC-Ufla com certificado emitido pela Pró-reitoria de pesquisa (PRP) ou por órgãos de fomento)		60 horas	30 horas
Grupo III – Atividades não obrigatórias de extensão		60 horas	30 horas
Grupo IV – Atividades não obrigatórias de iniciação Profissional (atividade vivencial, estágio não obrigatório e empresa Jr)		28 horas	14 horas
Grupo V - Produção técnica, científica e artística (apresentação e publicação de trabalhos científicos - resumos e artigos)		20 horas	10 horas
Grupo VI – Participação em núcleo de estudos		30 horas	15 horas
Grupo VII – Participação em programa de educação tutorial - PET		30 horas	15 horas
Grupo VIII - Participação em eventos	Congressos, simpósios, encontros, semanas acadêmicas, debates, palestras, oficinas, mini-cursos, seminário técnico e/ou científico, e outros cursos de qualquer duração	30 horas	15 horas
	Atividade artística, cultural e/ou esportiva	8 horas	4 horas
Grupo IX - Outros	Programas de Bolsas Institucionais, Centro Acadêmico	30 horas	15 horas
	Visita Técnica não vinculada a disciplinas	8 horas	4 horas
	Comissões, Participação em Órgãos Colegiados e Representações estudantis	20 horas	10 horas

ANEXO 2

Limite de horas para os CCC da matriz curricular 201802 do curso de Química Bacharelado

Atividade		**Limite (das 204h)**	
		Área de Química e afins	**Demais áreas acadêmicas**
Grupo I - Atividades de Iniciação à docência (Monitoria e outras)		100 horas	50 horas
Grupo II - Iniciação à Pesquisa (Iniciação Científica nos programas institucionais PIBIC, PIVIC, PIBIC-Ufla com certificado emitido pela Pró-reitoria de pesquisa (PRP) ou por órgãos de fomento)		150 horas	75 horas
Grupo III – Atividades não obrigatórias de extensão		150 horas	75 horas
Grupo IV – Atividades não obrigatórias de iniciação Profissional (atividade vivencial, estágio não obrigatório e empresa Jr)		70 horas	35 horas
Grupo V - Produção técnica, científica e artística (apresentação e publicação de trabalhos científicos - resumos e artigos)		50 horas	25 horas
Grupo VI – Participação em núcleo de estudos		80 horas	40 horas
Grupo VII – Participação em programa de educação tutorial - PET		80 horas	40 horas
Grupo VIII - Participação em eventos	Congressos, simpósios, encontros, semanas acadêmicas, debates, palestras, oficinas, mini-cursos, seminário técnico e/ou científico, e outros cursos de qualquer duração	80 horas	40 horas
	Atividade artística, cultural e/ou esportiva	20 horas	10 horas
Grupo IX - Outros	Programas de Bolsas Institucionais, Centro Acadêmico	80 horas	40 horas
	Visita Técnica não vinculada a disciplinas	20 horas	10 horas
	Comissões, Participação em Órgãos Colegiados e Representações estudantis	50 horas	25 horas